



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 519, DE 2006

(Do Sr. Jaime Martins e outros)

Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 45 da Constituição Federal e acrescenta § 3º ao referido artigo.

DESPACHO:

APENSE-SE À PEC 170/1999

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O §§ 1º e 2º do artigo 45 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se o parágrafo 3º ao referido artigo:

"Art. 45.....

§ 1º Será de quatrocentos e cinquenta o número total de Deputados, assegurado o número mínimo de 3 Deputados por unidade da Federação.

§ 2º A representação total por Estado e pelo Distrito Federal será estabelecida por lei complementar, obedecidos os seguintes critérios, cuja aplicação deverá utilizar dados atualizados no ano anterior às eleições:

I - 60% de forma diretamente proporcional à população da unidade federativa;

II – 20% de forma diretamente proporcional à área territorial da unidade federativa;

III – 20% de forma inversamente proporcional à renda per capita da unidade federativa;

§ 3º Cada Território elegerá três Deputados.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Salta aos olhos, tanto do especialista como do cidadão comum, que a composição da representação parlamentar na Câmara dos Deputados necessita ser revista. Em função da manutenção das regras atuais, que asseguram o mínimo de 8 e o máximo de 70 Deputados por Unidade Federativa, a Constituição privilegia a representação dos Estados mais pobres e menos desenvolvidos, sem que tal prerrogativa acarrete benefício aos mesmos, se prestarmos atenção na histórica manutenção dos mesmos indicadores econômicos e sociais nessas regiões.

A Proposta de Emenda à Constituição que estamos apresentando visa reverter esse quadro, além de enfrentar outros problemas de nossa representação política, tal como o excessivo número de Deputados. Em primeiro lugar, ao mesmo tempo em que reduzimos o patamar mínimo de representantes assegurado a cada Unidade Federativa, também abreviamos o número total de Deputados, que não poderá ultrapassar o teto de 450 parlamentares.

Entendemos que esse número é adequado para assegurar a representação política com qualidade, sem prejudicar a ampla expressão dos diferentes segmentos de opinião da sociedade brasileira e, ao mesmo tempo, aperfeiçoar o trâmite das matérias cuja competência legislativa é prerrogativa desta Casa, prejudicado pelo excessivo número de partícipes do processo legislativo.

Além de acelerar a sistemática da elaboração das leis, sem perda da qualidade da representação política, tal medida acarretará significativa economia de recursos públicos. Estaremos reduzindo os gastos com salários de 63 parlamentares e seus respectivos assessores nos gabinetes, além das despesas com correspondência, telefone, combustível, material de escritório, gráfica, entre outros, o que significa um corte de 12,3% nos dispêndios diretamente relacionados com a representação política. Tais recursos poderiam ser melhor alocados em despesas diretamente relacionadas com a melhoria dos indicadores sociais do país, que são dramáticos.

Finalmente, também estamos propondo novos critérios que orientarão a definição da representação que caberá a cada Unidade Federativa. Em primeiro lugar, entendemos que o principal peso deve ser conferido ao contingente populacional de cada Estado, que influirá, de forma proporcional, na composição de 60% do total das bancadas. Em seguida, também asseguramos que 20% da representação estadual será diretamente proporcional à extensão territorial da unidade federativa, de forma a permitir que as diferentes regiões desta sejam adequadamente contempladas. E, em especial, também garantimos aos Estados mais pobres um acréscimo em sua representação, pois 20% das bancadas serão constituídos de forma inversamente proporcional à renda per capita de cada Unidade Federativa.

Os dados que servirão de fonte para o cálculo da representação estadual na Câmara dos Deputados - tais como a população, a extensão territorial e a renda per capita, elaborados por instituições governamentais idôneas e competentes - deverão ser obrigatoriamente atualizados no ano anterior às eleições, de forma a corrigir possíveis modificações ocorridas entre um pleito e outro e preservar a correta aplicação dos 3 critérios estabelecidos em nível constitucional.

Pela relevância da medida no aperfeiçoamento da democracia representativa em nosso país, peço o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2006.

Deputado **JAIME MARTINS**

Proposição: PEC-519/2006

Autor: JAIME MARTINS E OUTROS

Data de Apresentação: 9/3/2006 15:52:59

Ementa: Dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 45 da Constituição Federal e acrescenta § 3º ao referido artigo.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:172

Não Conferem:17

Fora do Exercício:1

Repetidas:13

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ABELARDO LUPION (PFL-PR)

2-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)

3-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)

4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

5-ALEXANDRE MAIA (PMDB-MG)

6-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)

7-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)

8-ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE)

9-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)

10-ANSELMO (PT-RO)

11-ANTENOR NASPOLINI (-)

12-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)

13-ANTONIO CRUZ (PP-MS)

14-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)

15-ARNON BEZERRA (PTB-CE)

16-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)

17-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)

18-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)

19-BARBOSA NETO (PSB-GO)

20-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)

- 21-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 22-CABO JÚLIO (PMDB-MG)
- 23-CARLOS MOTA (PSB-MG)
- 24-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
- 25-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
- 26-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
- 27-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
- 28-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
- 29-CLEUBER CARNEIRO (PTB-MG)
- 30-CORIOLOANO SALES (PFL-BA)
- 31-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
- 32-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 33-DAVI ALCOLUMBRE (PFL-AP)
- 34-DELEY (PSC-RJ)
- 35-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
- 36-DOMICIANO CABRAL (PSDB-PB)
- 37-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
- 38-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
- 39-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 40-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
- 41-EDINHO MONTEMOR (PSB-SP)
- 42-EDMAR MOREIRA (PFL-MG)
- 43-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 44-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
- 45-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
- 46-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 47-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
- 48-ELISEU RESENDE (PFL-MG)
- 49-ENIO TATICO (PTB-GO)
- 50-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
- 51-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
- 52-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
- 53-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
- 54-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
- 55-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 56-FERNANDO ESTIMA (PPS-SP)
- 57-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 58-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
- 59-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
- 60-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
- 61-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
- 62-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
- 63-GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA)
- 64-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)
- 65-GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)

66-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
67-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
68-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
69-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
70-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
71-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
72-IBERÊ FERREIRA (PSB-RN)
73-IBRAHIM ABI-ACKEL (PP-MG)
74-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
75-IRIS SIMÕES (PTB-PR)
76-IVO JOSÉ (PT-MG)
77-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
78-JAIME MARTINS (PL-MG)
79-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
80-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
81-JOÃO LEÃO (PP-BA)
82-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
83-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
84-JOÃO TOTA (PP-AC)
85-JOAQUIM FRANCISCO (PFL-PE)
86-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
87-JORGE BOEIRA (PT-SC)
88-JORGE PINHEIRO (PL-DF)
89-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
90-JOSÉ DIVINO (PMR-RJ)
91-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
92-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
93-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
94-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)
95-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
96-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
97-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
98-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
99-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
100-LÉO ALCÂNTARA (PSDB-CE)
101-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
102-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
103-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
104-LINO ROSSI (PP-MT)
105-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
106-LUCIANO CASTRO (PL-RR)
107-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
108-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
109-MANATO (PDT-ES)
110-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)

111-MARCELO BARBIERI (PMDB-SP)
112-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
113-MARIA HELENA (PSB-RR)
114-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PDT-AL)
115-MAURO LOPES (PMDB-MG)
116-MEDEIROS (PL-SP)
117-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
118-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
119-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
120-MILTON MONTI (PL-SP)
121-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
122-MORAES SOUZA (PMDB-PI)
123-MURILO ZAUITH (PFL-MS)
124-MUSSA DEMES (PFL-PI)
125-NÉLIO DIAS (PP-RN)
126-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
127-NELSON MEURER (PP-PR)
128-NELSON TRAD (PMDB-MS)
129-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
130-NEUTON LIMA (PTB-SP)
131-NEYDE APARECIDA (PT-GO)
132-NILSON PINTO (PSDB-PA)
133-NILTON BAIANO (PP-ES)
134-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
135-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
136-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
137-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
138-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
139-PAES LANDIM (PTB-PI)
140-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
141-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
142-PAULO BAUER (PSDB-SC)
143-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
144-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
145-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
146-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
147-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
148-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
149-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
150-RICARDO BARROS (PP-PR)
151-RICARDO RIQUE (PL-PB)
152-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
153-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
154-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
155-SALATIEL CARVALHO (PFL-PE)

156-SALVADOR ZIMBALDI (PSB-SP)
157-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
158-SANDRO MABEL (PL-GO)
159-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
160-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
161-TAKAYAMA (PMDB-PR)
162-VADÃO GOMES (PP-SP)
163-VADINHO BAIÃO (PT-MG)
164-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
165-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
166-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
167-WAGNER LAGO (PDT-MA)
168-WALTER BARELLI (PSDB-SP)
169-WILSON CIGNACHI (PMDB-RS)
170-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
171-ZÉ LIMA (PP-PA)
172-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-B. SÁ (PSB-PI)
2-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
3-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
4-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
5-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
6-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
7-HELENO SILVA (PL-SE)
8-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
9-MANINHA (PSOL-DF)
10-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PSB-MG)
11-MORONI TORGAN (PFL-CE)
12-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
13-REMI TRINTA (PL-MA)
14-TATICO (PTB-DF)
15-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
16-ZÉ GERALDO (PT-PA)
17-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (-)

Assinaturas Repetidas

1-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
2-CORIOLOANO SALES (PFL-BA)
3-DAVI ALCOLUMBRE (PFL-AP)
4-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
5-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
6-IVO JOSÉ (PT-MG)

7-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
 8-JORGE BOEIRA (PT-SC)
 9-JOSÉ DIVINO (PMR-RJ)
 10-JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
 11-NELSON MEURER (PP-PR)
 12-ROMEUE QUEIROZ (PTB-MG)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**Constituição
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
 TÍTULO IV
 DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
 DO PODER LEGISLATIVO

**Seção I
 Do Congresso Nacional**

.....
 Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

.....

FIM DO DOCUMENTO
